

Prefácio

Com mais de dez milhões de novos processos instaurados a cada ano, a que se somam os remanescentes, certamente trinta milhões de pessoas aguardam, hoje, no país, uma decisão judicial. As demandas são as mais variadas, muitas envolvendo pequenos interesses econômicos, mas muitas interessando profundamente aos envolvidos nos litígios, como as relativas ao direito de família, ao processo criminal, à situação funcional, às questões societárias, aos tributos e seus elevados valores, etc. O desempenho da função jurisdicional atua diretamente sobre a expectativa dessa verdadeira multidão, que volta seus olhos para o juiz. Nenhum dos demais poderes do Estado fica assim debaixo de tanta pressão, no aguardo de uma providência que diretamente interfere na vida particular do cidadão: com o Parlamento e o Executivo temos uma relação política, de expectativa genérica quanto à elaboração de leis e cumprimento dos projetos da administração pública, que não toca diretamente às pessoas salvo no que diz com a qualidade do atendimento. Do Judiciário, a parte espera a “sua” decisão, para resolver o problema pessoal que enfrenta. Com isso quero evidenciar o quanto é importante para a sociedade o desempenho da atividade judicial, seja do ponto de vista social e humano, seja pelo que influi na vida econômica dos agentes empresariais.

Essa estreita vinculação que se estabelece entre o interessado no litígio e o serviço incumbido de prestar a jurisdição traz consigo um elevado grau de exigência. Espera-se do juiz que seja competente, do ponto de vista técnico, irrepreensível, sob o aspecto moral, imparcial diante dos interesses em jogo, diligente e rápido na resposta ao que lhe foi requerido. E, mais que tudo, seja justo.

No presente trabalho, o Dr. Jasson Ayres Torres lança seus olhos para a magistratura do seu Estado, instituição que integra e engrandece, e percebe o quanto ela atende aos muitos pressupostos para o bom desempenho do serviço judiciário, mas se preocupa com um dos elementos indispensáveis para a boa prestação jurisdicional: que a sentença seja proferida em tempo socialmente útil. Nesse ponto, reconhece a sua deficiência e se propõe a estudá-la.

O relatório da exaustiva pesquisa foi apresentado como dissertação no Curso de Mestrado em Direito da PUC/RS e contou com a orientação de dois mestres insuperáveis: um, pelo que tem contribuído à compreensão do fenômeno jurídico e da função judicial, refiro-me ao Prof. Juarez Freitas, cujos textos sempre estudo e não me canso de citar; outro, o Dr. Eugênio Facchini Neto, uma das mais lúcidas inteligências e de aprimorada erudição que se destaca atualmente no ensino do Direito e na magistratura, a qual conhece como poucos e exerce com singular dignidade. A aprovação deles ao trabalho realizado é garantia de sua qualidade.

O livro se desdobra em seis capítulos. Inicia pela análise da função social da Justiça como serviço do Estado; verifica e aponta as dificuldades encontradas para que sua atuação seja qualificada e aceitável pelo cidadão; descreve o esforço que tem sido feito para a racionalização e simplificação dos procedimentos judiciais; discorre sobre os juizados especiais; compara as diversas propostas e experiências para a resolução de conflitos, em especial a arbitragem; finalmente, faz propostas concretas a respeito de medidas, providências e procedimentos que poderiam ser adotados para aperfeiçoar o modo pelo qual se realiza o direito.

Da leitura que fiz, agradável pela correção de linguagem e útil pela quantidade de informações extraídas das melhores fontes, desde logo me impressionou o plano da obra. A começar pela escolha do tema, de atualidade palpitante, porquanto nunca o Judiciário foi tão questionado e criticado, sendo hoje o foco de atenções de grupos e facções nacionais e internacionais vivamente interessados em sua alteração, tudo com o incentivo da mídia, para que melhor sirva aos interesses (políticos) de uns e (econômicos) de outros. Depois, no desdobramento da explanação, o autor mostra o esforço que tem sido feito para vencer resistências culturais, materiais e corporativas e nesse ponto serve como um repositório de informação sobre as diversas experiências.

É preciso anotar que o autor participou ativamente de muitas das empreitadas que relata. Com competência e dinamismo, atuou nos Juizados Especiais Estaduais desde os seus primórdios no Estado do Rio Grande do Sul, dos quais foi um líder incansável e convicto, colaborou para o projeto de racionalização da Justiça, participou do programa de qualidade total e sempre esteve à frente de todas as iniciativas que tivessem por objetivo a melhoria do serviço forense.

Estou de acordo com o que está proposto para facilitar o acesso à Justiça e garantir uma rápida e adequada solução de conflitos. O sistema de juizados especiais é o melhor indicativo do que pode e deve ser feito para a reforma do Judiciário. Os juizados são capazes de atender à imensa maioria das demandas, permitem a integração no trabalho forense de conciliadores e de juízes leigos, e adotam um procedimento que pode dar vazão à

demanda, não importa a sua quantidade. Basta que tenha competente gerenciamento. O sistema dos juizados deixou de lado o paradigma processual que abarrotou os juízos e tribunais (a distribuição de um recurso pode demorar quatro anos) e hoje está absolutamente vencido, inadequado para a nossa realidade. Além dessa modalidade, a mediação poderá ser instrumento eficaz para a busca de uma solução, e o livro contém detalhada exposição do sistema a seguir. A experiência pode se estender para o primeiro e para o segundo grau, pois os tribunais também podem lançar mão dessa via. De outra parte, não acredito na arbitragem para a solução do problema que decorre da quantidade crescente de demandas, pois o afastamento da jurisdição estatal deve ficar reservado para algumas causas em que a cláusula compromissória ou o compromisso sejam o resultado da livre negociação entre as partes, em igualdade de condições no contrato. É a via adequada para a solução de causas envolvendo grandes interesses econômicos ou societários – que não podem ficar sujeitos à longa e morosa tramitação forense – mas o seu uso não modificará o panorama geral de deficiência do serviço. Haveria, sim, importante reflexo na estatística se fosse admitida a cláusula compromissória nos contratos de adesão, pois, sendo assim, a imensa maioria dos conflitos e reclamações ao Judiciário seria desviada para as juntas de arbitragem que estão sendo instaladas junto às entidades de comércio. Isso não me parece uma solução, mas um mal, com grave perda de justiça para os cidadãos que devem aderir a esses contratos, nos bancos, nas seguradoras, nas administradoras de imóveis, nos estabelecimentos comerciais, etc.

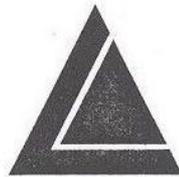
Estou convencido de que o trabalho que ora se publica contribuirá para o debate sobre o acesso à Justiça, pois não apenas descreve a nossa realidade como se propõe a modificá-la, com alternativas recolhidas de longa e frutuosa experiência pessoal do seu autor.

Ruy Rosado de Aguiar Júnior

Ministro aposentado do STJ

Jasson Ayres Torres

**O ACESSO À JUSTIÇA
E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**



livraria //
DO ADY//OGADO
// *editora*

Porto Alegre, 2005

REFERÊNCIA:

TORRES, Jasson Ayres. **O acesso à justiça e soluções alternativas.** Prefácio de Ruy Rosado de Aguiar Júnior. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 2005.